



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.701, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ALTERA A LEI Nº. 1.693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS – REFIS/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA**, Exmo. **SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 4 da Lei Municipal nº. 1.693, de 28 de novembro de 2019, que passará a ter a seguinte redação: **Art. 4º** - O prazo final para adesão ao REFIS/2019 será até o dia 28 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo poderá, através de Decreto, prorrogar o prazo para adesão ao REFIS/2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palma (MG), 19 de fevereiro de 2020.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal